



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 8298  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2026.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECETA:

Art.1º - Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2026, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º - O total geral do orçamento fica contingenciado em 2.00%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art.3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria de Fátima da Silva  
Secretaria Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

